



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 831

Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 1.665 de 13 de dezembro de 2016, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.665 de 13 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade.....: 003 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
Função.....: 10 SAÚDE
Subfunção.....: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa.....: 0050 ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1479 CONSTRUÇÃO COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DAS ESF's II e IV

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	201 - Recursos Próprios	200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	202 - Convênios e Programas	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	201 - Recursos Próprios	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	202 - Convênios e Programas	50.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade.....: 004 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função.....: 10 SAÚDE
Subfunção.....: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 0051 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2075 MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA - MAC

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica	202 - Convênios e Programas	400.000,00



Câmara Municipal	Pva do Leste-MT
FL. nº	Rub
003	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.381 de 17 de setembro de 2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.652 de 11 de outubro de 2016, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º A abertura do crédito prevista no artigo anterior se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de novembro de 2017.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/MMD.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
004	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão do Projeto “1.479 – Construção com Instalação e Equipamentos das ESF’s II e IV”, no “Programa 0050 - Atenção Básica”.

Tal inclusão é prevista pela Lei Municipal n.º 1.381 de 17 de setembro de 2013, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2014/2017, o qual preceitua que:

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

No Projeto em questão, solicitamos a inclusão dos elementos de despesas abaixo, tendo em vista a construção com instalação e aquisição de equipamentos das Estratégias de Saúde da Família (ESF’s) II e IV, ambas no Parque Eldorado:

- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 200.000,00, proveniente de Recursos Próprios;
- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 100.000,00, proveniente de Recursos de Convênios e Programas do Governo Federal;
- Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 50.000,00, proveniente de Recursos Próprios;
- Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 50.000,00, proveniente de Recursos de Convênios e Programas do Governo Federal.



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
005	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Tal inserção é necessária uma vez que não há dotação específica para a realização das despesas citadas no parágrafo anterior; logo, tal inclusão dos elementos é imprescindível para a construção das obras das Unidades Básicas de Saúde - ESF's II e IV, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para colocá-las em funcionamento.

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso II, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

...

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Câmara Municipal	Pva do Leste-MT
FL. nº	Rub
006	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizalas.”

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/MMD.